



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

C G C : 06.582.555/0001-75
PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 652 - CENTRO - FONE: 636-1177
CEP : 62.540-000 — AMONTADA - CE

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CEARÁ

PROJETO DE EMENDA Nº 001/98

1º TURNO
SEXTA Sessão
ORDINÁRIA Em 28 / 03 / 98
Doriseteu Bello
PRESIDENTE

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Amontada e dá outras providências.

Art. 1º - Substitua-se a palavra CONSELHO por TRIBUNAL nos seguintes artigos e seções:

- a) - Art. 19 - item I;
- b) - Art. 20 - Parágrafo 4º;
- c) - Art. 21;
- d) - Art. 65 - item II;

Art. 2º - O artigo 101, passará a Ter a seguinte redação:

“Art. 101 – Até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, o Prefeito Municipal encaminhará a Câmara Municipal a prestação de contas anual relativas ao exercício imediatamente anterior, sendo estas, após 60 (sessenta) dias remetidas ao Tribunal de Contas dos Municípios para análise e emissão de Parecer Prévio e se comporão de:”

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A P R O V A D O
Em 04 / 04 / 98
Doriseteu Bello
PRESIDENTE
2º TURNO SETIMA Sessão
ORDINÁRIA .



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

C G C : 06.582.555/0001-75
PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 652 - CENTRO - FONE: 636-1177
CEP : 62.540-000 — AMONTADA - CE

Paço da Câmara Municipal de Amoantada-Ceará, aos 20 dias do mês de março do ano de 1998.

Valdir Herbster Filho
VALDIR HERBSTER FILHO
Vereador - Autor da Proposta

APROVADO
Em 28/03/98
João Dorisauer Barros
PRESIDENTE

VEREADORES QUE APOIAM A PRESENTE EMENDA:

João Alex Parente

João Dorisauer Barros

Antônio Cláudio

[Signature]

Antônio A. Almeida

João Dorisauer Barros

Chanoel Gonçalves de Loya

Valentim S. G. F. Jr.

Francisco Torquato R. F. S.

Luiz Carlos de Jesus

[Signature]

APROVADO
Em 04/04/98
João Dorisauer Barros
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

C G C : 06.582.555/0001-75
PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 652 - CENTRO - FONE: 636-1177
CEP : 62.540-000 — AMONTADA - CE

**EXMO. SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA –
Ceará.**

JUSTIFICATIVA A EMENDAS À LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIO.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

De conformidade com o artigo 44, item I, da Lei Orgânica do Município de Amontada, apresento a essa Augusta Casa, as Emendas a Lei Orgânica de n^{os}: 001, 002, 003 e 004/98, a fim de submeter-se a devida apreciação desse Poder legisferante.

As Emendas ora apresentadas, tratam-se de assuntos de relevantes interesse do nosso Município como um todo, bem como, adequando alguns dispositivos de nossa Lei Orgânica que se encontram por demais defasados, arcaicos e até erros grosseiros, os quais as próprias Emendas tratam desses temas.

Na certeza da aprovação por parte dessa respeitável Casa Legislativa, apresento meus respeitos.

Cordialmente


VALDIR HERBSTER FILHO
Vereador autor das Propostas